



PRÓ-REITORIA DE ENSINO

EDITAL DE 23 DE JANEIRO DE 2018

Nº 4 A PRÓ-REITORIA DE ENSINO da Universidade Federal do Maranhão comunica aos interessados a abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação de Professor Substituto, nos termos da Lei nº 9.849, de 26.10.99, Lei nº 12.272, de 28 de dezembro de 2012, Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009 (DOU 24/08/2009), Decreto nº 7.485, de 18 de maio de 2011 (DOU 19/05/2011) e Resolução CONSEPE nº 1598, de 23 de junho de 2017, conforme a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os Seletivos Simplificados de Prova e Títulos referidos no Preâmbulo deste Edital serão regidos pela legislação vigente, pela Resolução nº 1598/2017 - CONSEPE, de 23/06/2017 e por este Edital e seus Anexos e sua operacionalização caberá à respectiva Subunidade para a qual a vaga foi alocada.

1.2 A contratação visa atender à área com carência de docente do quadro permanente, por motivo de afastamento para estudos de pós-graduação, licenças, exoneração ou aposentadoria e nos casos onde se verifica a vacância, nos termos da legislação vigente, bem como suprir demandas decorrentes da expansão das instituições federais de ensino, respeitados os limites e as condições fixados em ato conjunto dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Educação, conforme legislação vigente.

1.3 A contratação dos professores substitutos fica limitada ao regime de trabalho de 20 (vinte) horas ou de 40 (quarenta) horas, nos termos da Legislação em vigor.

1.4 O professor contratado submetido ao regime de 20 (vinte) horas dedicará, no mínimo, 8 (oito) horas e, no máximo, 10 (dez) horas semanais de aulas presenciais, e o submetido ao regime de 40 (quarenta) horas dedicará, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas e, no máximo, 20 (vinte) horas semanais de aulas presenciais.

1.5 A carga horária de ensino do Professor Substituto deverá ser complementada com outras atividades, notadamente orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), Monitoria e/ou Estágio, conforme deliberação da Assembleia ou do Colegiado da Subunidade Acadêmica.

1.6 A Subunidade Acadêmica em que o Professor ficará lotado definirá, de acordo com a decisão do colegiado correspondente, seus turnos de atividade, que poderão ser alterados a qualquer momento, por necessidade de serviço e interesse da Administração.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar o desconhecimento.

2.2 Para os Seletivos serão aceitas inscrições de candidatos Graduados e/ou Graduados, com pós-graduação stricto sensu-Doutorado e/ou pós-graduação stricto sensu-Mestrado e/ou lato sensu-Especialização, conforme consta no Anexo Único deste Edital, no período de 23 de janeiro a 09 de fevereiro de 2018.

2.3 As inscrições serão realizadas na Subunidade Acadêmica promotora do Seletivo, de acordo com o horário de expediente da mesma.

2.4 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar Requerimento de Inscrição dirigido a(o) Chefe(a) Coordenador(a) da Subunidade Acadêmica, acompanhado de Currículo Vitae, plataforma LATTES, comprovado, encadernado, numerado, assim como, os documentos obrigatórios relacionados abaixo, digitalizados em formato pdf, além de apresentar os originais dos mesmos ou cópia autenticada ao responsável pelo recebimento das inscrições para que este possa validar os documentos digitalizados:

a) Documento de identidade ou passaporte ou outros documentos válidos para identificação, sendo que são considerados documentos válidos para a inscrição: carteira de identidade; carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (órgãos, conselhos); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público e as expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identificação; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto);

b) CPF;

c) Comprovante de quitação com o serviço militar (sexo masculino), nos casos previstos em lei;

d) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (título e comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral);

e) Diploma de graduação acompanhado do Histórico Escolar correspondente e de Pós-Graduação, revalidados ou reconhecidos no país se títulos emitidos por Instituição de Ensino Superior estrangeira, quando for o caso;

f) Comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido no Banco do Brasil.

2.5 Não será aceita complementação de Currículo modelo Lattes ou anexação posterior de documentos comprobatórios após o ato de inscrição.

2.6 Não se exigirá aos candidatos estrangeiros o cumprimento das exigências contidas nas alíneas "c" e "d".

2.7 A Guia de Recolhimento da União - GRU e o Requerimento de Inscrição referido no Item 2.4 deverão ser obtidos no site eletrônico da Universidade (<http://portais.ufma.br/PortalProReitoria/proen/concursos/docentes/>). Após o pagamento da taxa de inscrição, em hipótese alguma esta será devolvida, exceto se o Processo Seletivo for cancelado por decisão da Universidade.

2.8 No ato da inscrição, o candidato deverá receber o número do processo gerado no Sistema SIPAC, referente à sua inscrição no processo seletivo, e o Programa da Seleção, constituído por 10 (dez) tópicos abrangendo o conteúdo básico da área de conhecimento objeto da Seleção.

2.9 Será permitida a inscrição por procuração específica individual com firma reconhecida por autenticidade, acompanhada de cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador, devidamente autenticadas. A procuração e as fotocópias dos documentos deverão ser anexadas ao Requerimento de Inscrição.

2.10 O candidato inscrito, por procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do Requerimento de Inscrição.

2.11 Os requisitos exigidos para a graduação e a titulação, conforme previsto editalícia, serão devidamente comprovados na inscrição, haja vista a celeridade do procedimento seletivo, o excepcional interesse público e a temporalidade da contratação.

2.12 O deferimento das solicitações de inscrições será feito pela subunidade acadêmica promotora do seletivo, mediante análise dos documentos que foram apresentados no ato da inscrição.

2.13 A lista de deferidos/indeferidos deverá ser divulgada em até 3 (três) dias úteis após o término das inscrições, no quadros de avisos das subunidades e comunicada por meio de correio eletrônico de cada candidato inscrito no seletivo.

2.14 A homologação das inscrições e a divulgação do calendário de provas de cada área de conhecimento abrangida em edital serão divulgadas no quadro de avisos da subunidade e na página eletrônica da UFMA (<http://portais.ufma.br/PortalUfma/paginas/concursos.jsf>).

3. DAS PROVAS

3.1 O processo seletivo será conduzido por comissão examinadora constituída pela subunidade responsável pelo seletivo, composta por 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente, vinculados à área de conhecimento objeto da Seleção Pública, todos pertencentes à respectiva Carreira do Magistério e com titulação igual ou superior à dos candidatos.

3.2 O Processo Seletivo Simplificado constará de prova didática e de julgamento de títulos, realizadas na seguinte ordem: didática (caráter eliminatório e classificatório) e títulos (caráter classificatório).

3.3 A Prova Didática destina-se a aferir o desempenho e o conhecimento didático do candidato, bem como seu domínio do conteúdo da disciplina.

3.4 A abertura dos trabalhos da prova didática dar-se-á com o sorteio do tema da referida aula, sorteado 24 (vinte e quatro) horas antes de sua ocorrência e será comum a cada grupo de até 5 (cinco) candidatos.

3.5 Serão automaticamente eliminados do processo seletivo os candidatos que não estiverem presentes na abertura dos trabalhos (sorteio do tema).

3.6 A ordem de apresentação da prova didática será definida por meio de sorteio, na abertura dos trabalhos que trata o item 3.4.

3.7 A prova didática, realizada em sessão pública, constará de aula expositiva sobre um tema a ser sorteado entre os 10 (dez) previamente definidos pela subunidade promotora do seletivo.

3.8 A prova didática não poderá ter duração inferior a 45 (quarenta e cinco) minutos nem superior a 55 (cinquenta e cinco) minutos, sendo facultada a arguição pela Comissão Examinadora, hipótese esta que, obrigatoriamente, ensejará a arguição de todos os candidatos, em igual número de questões.

3.9 O plano de aula é item obrigatório da prova didática, devendo o candidato entregar uma cópia a cada examinador, antes do início da prova.

3.10 Para o julgamento do desempenho do candidato na prova didática, a Comissão Examinadora levará em conta os aspectos discriminados no Anexo III da Resolução nº 1598/2017-CONSEPE.

3.11 A prova didática valerá de zero a 10,0 (dez) pontos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete).

3.12 O resultado da prova didática será divulgado antes da avaliação dos títulos do candidato.

3.13 Não será realizada a avaliação dos títulos do candidato que alcançar nota inferior a 7,0 (sete).

3.14 Após o encerramento da prova didática e divulgação do seu resultado a Comissão examinadora atribuirá pontos aos títulos e à produção intelectual, constantes no currículo modelo Lattes de cada candidato, para o estabelecimento da nota final da prova de títulos.

3.15 A prova de títulos terá caráter exclusivamente classificatório, sendo o julgamento de títulos feito em conformidade com a Tabela constante do Anexo II da Resolução nº 1598/2017-CONSEPE.

3.16 A classificação dos candidatos, obtida pela média aritmética das notas da prova didática e do julgamento de títulos, será registrada pela Comissão Examinadora em formulário específico, conforme Anexo V da Resolução nº 1598/2017.

3.17 Após a providência constante no item antecedente, a Comissão Examinadora lavrará a Ata de Seleção e divulgará seu resultado provisório, em até 24 (vinte e quatro) horas da realização do certame, no Quadro de Aviso da Subunidade Acadêmica, figurando os aprovados em ordem decrescente de classificação.

3.18 Homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado pela Assembleia ou pelo Colegiado da Subunidade Acadêmica, o candidato interessado terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado no Diário Oficial da União, para interpor recurso, mediante requerimento devidamente fundamentado:

I- O recurso será endereçado à Subunidade Acadêmica promotora do certame, que designará Comissão formada por 3 (três) docentes que não fizeram parte da Comissão Examinadora;

II- A Comissão Recursal terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para decidir sobre o recurso;

III- O parecer da Comissão será homologado pela Assembleia ou pelo Colegiado da Subunidade Acadêmica, que em seguida dará ciência ao candidato da resposta do recurso interposto e encaminhará à Pró-Reitoria de Ensino para publicação do Resultado Final.

3.19 O resultado final previsto pelo subitem anterior será divulgado na página da Universidade (<http://portais.ufma.br/PortalUfma/paginas/concursos.jsf>).

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O contrato de trabalho terá vigência por um período de 6 (seis) meses, com possibilidade de renovação a cada 6 meses, mediante manifestação de interesse da Subunidade Acadêmica, demonstrando a impossibilidade de redistribuir entre os docentes em exercício os encargos desempenhados pelo docente substituído e consultada a Pró-Reitoria de Ensino, não podendo exceder a 24 (vinte e quatro) meses no seu total, nos termos da legislação vigente.

4.2 Não é permitida a recontratação de candidato com base na Lei nº 8.745/93 antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último vínculo, embora não seja proibida a participação do candidato na seleção.

4.3 Todas as atividades relativas aos seletivos serão de responsabilidade da respectiva Subunidade Acadêmica promotora do certame.

4.4 Os candidatos aprovados neste seletivo poderão ser lotados em qualquer Campus da Universidade Federal do Maranhão, a critério da Administração.

4.5 O prazo de validade dos Processos Seletivos, para efeito de contratação, será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do Edital de homologação do resultado final no Diário Oficial da União, sem prorrogação.

Os valores dos vencimentos pagos aos professores substitutos são os seguintes:

Classe/titulação	Regime de trabalho	Vencimento		
		Vencimento básico R\$	Retribuição por Titulação R\$	Vencimento Total R\$
Adjunto A (Doutor)	40 horas	R\$ 3.121,73	R\$ 2.620,38	R\$ 5.742,11
Assistente A (Mestre)	40 horas	R\$ 3.121,73	R\$ 1.119,29	R\$ 4.241,02
Auxiliar (Especialista)	40 horas	R\$ 3.121,73	R\$ 430,32	R\$ 3.552,05

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE VAGAS POR UNIDADE ACADÊMICA/CAMPUS, SUBUNIDADE ACADÊMICA, ÁREA/SUBÁREA DE CONHECIMENTO, PRÉ-REQUISITOS, REGIME DE TRABALHO E NÚMERO DE VAGAS

UNIDADE ACADÊMICA / SUBUNIDADE ACADÊMICA	ÁREA / SUBÁREA DO SELETIVO	PRÉ-REQUISITOS	RT	Nº DE VAGAS
CCH / Departamento de História	História / História do Brasil	Graduação em História e Pós-Graduação (Mestrado) em História.	40h	01
CCH / Departamento de Artes Cênicas	Teatro / História do Teatro	Graduação (Licenciatura) em Teatro ou Artes Cênicas ou Educação Artística, com habilitação em Artes Cênicas e Pós-Graduação (Mestrado) em Teatro ou Educação ou Artes ou Artes Cênicas.	40h	01

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032018012400028

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CCH / Departamento de Artes Cênicas	Teatro / Pedagogia do Teatro	Graduação (Licenciatura) em Teatro ou Artes Cênicas ou Educação Artística, com habilitação em Artes Cênicas e Pós-Graduação (Mestrado) em Teatro ou Educação ou Artes ou Artes Cênicas.	40h	01
CCH / Departamento de Artes Cênicas	Teatro / Visualidades e Técnicas do Teatro	Graduação (Licenciatura) em Teatro ou Artes Cênicas ou Educação Artística, com habilitação em Artes Cênicas e Pós-Graduação (Mestrado) em Teatro ou Educação ou Artes ou Artes Cênicas.	40h	01
CCSO / Departamento de Ciências Contábeis, Imobiliárias e Administração	Ciências Contábeis	Graduação em Ciências Contábeis e Pós-Graduação em Ciências Contábeis ou Administração ou Economia ou Engenharia de Produção ou Políticas Públicas ou Gestão e Desenvolvimento.	40h	01
CAMPUS DE CODÓ / Coordenação do Curso de Licenciaturas em Ciências Naturais	Matemática	Graduação em Matemática e Pós-Graduação (Mestrado) em Matemática.	40h	01
CCAA / CAMPUS DE CHAPADINHA / Coordenação do Curso de Engenharia Agrícola	Física	Graduação em Física ou Engenharia Agrícola ou Engenharia Civil ou Engenharia Elétrica e Pós-Graduação em qualquer área do conhecimento.	40h	01
CCAA / CAMPUS DE CHAPADINHA / Coordenação do Curso de Agronomia	Agronomia / Produção orgânica; Propagação vegetativa; Floricultura, parques e jardins; Agrometeorologia; Produção e beneficiamento de sementes	Graduação em Agronomia ou Engenharia Agrônômica e Pós-Graduação em qualquer área do conhecimento.	40h	01
CCAA / CAMPUS DE CHAPADINHA / Coordenação do Curso de Zootecnia	Agronomia / Gênese, morfologia e classificação do solos; Física do solo; Agrometeorologia.	Graduação em Agronomia ou Engenharia Agrônômica ou Zootecnia e Pós-Graduação em qualquer área do conhecimento.	40h	01
CCSST / CAMPUS DE IMPERATRIZ / Coordenação do Curso de Pedagogia	LIBRAS	Graduação em Pedagogia com Proficiência em LIBRAS* e Pós-Graduação em LIBRAS. * Entende-se por proficiente em LIBRAS o candidato que: A) Possuir certificado de proficiência em LIBRAS, emitido pelo MEC, conforme o decreto nº 5.626/2005; ou B) Possuir experiência comprovada de no mínimo 2(dois) anos de docência em LIBRAS.	40h	01
CCHNST / CAMPUS DE PINHEIRO / Coordenação do Curso de Licenciaturas em Ciências Naturais	Biologia	Graduação (Licenciatura) em Biologia ou Ciências Biológicas e Pós-Graduação (Mestrado) em qualquer área do conhecimento.	40h	01

DOURIVAN CAMARA SILVA DE JESUS

EDITAL DE 19 DE JANEIRO DE 2018

Nº 1 A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA Universidade Federal do Maranhão/UFMA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições de ensino técnico de nível médio, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711/2012, a Portaria MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino, a Portaria MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Seleção Unificada (SiSU), bem como as demais disposições pertinentes da legislação em vigor, torna público que a seleção de candidatos para provimento de vagas, nos cursos de graduação, ofertadas pela Universidade Federal do Maranhão - UFMA, para ingresso no primeiro semestre letivo regular de 2018, utilizará o Sistema de Seleção Unificada (SiSU) e observará o seguinte:

IV.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do Processo Seletivo SiSU/UFMA - primeiro semestre letivo (2018.1) - será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referentes ao ano de 2017.

2.Os candidatos interessados em concorrer às vagas ofertadas pela UFMA deverão tomar conhecimento de todas as normas contidas neste edital e de todas as informações constantes do Termo de Adesão desta IES ao SiSU.

3.O referido Termo de Adesão encontra-se disponível na página eletrônica da UFMA - www.ufma.br e afixado em local de grande circulação de pessoas e contém, entre outras, as seguintes informações:

I.Os cursos e turnos participantes do SiSU, com os respectivos semestres de ingresso e número de vagas;

II.O número de vagas reservadas em cumprimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, inclusive as vagas reservadas exclusivamente para os indígenas;

III.Os pesos e as notas mínimas eventualmente estabelecidas pela UFMA para cada uma das provas do ENEM, em cada curso e turno; e

IV.Os documentos necessários para a realização da matrícula dos candidatos selecionados, inclusive aqueles necessários para fins de comprovação dos requisitos exigidos pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, com as respectivas alterações.

II.DAS NOTAS E PESOS MÍNIMOS

4.Para efeito de seleção com vistas ao ingresso em curso de Graduação na UFMA, o candidato deverá ter obtido no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, edição de 2017, no mínimo nota diferente de zero em cada uma das provas relativas às áreas de conhecimento avaliadas e na Redação.

5.Não será atribuído peso específico a nenhuma das áreas de conhecimento.

III.DAS VAGAS

6.Para o primeiro semestre letivo regular de 2018, a UFMA ofertará 2.458 (duas mil, quatrocentas e cinquenta e oito) vagas, distribuídas por campus, curso, turno e categoria, conforme o Quadro de Vagas do Anexo I.

IV.DAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

7.As vagas ofertadas pelo Processo Seletivo SiSU - UFMA 2018.1 reservadas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (ESCOLA PÚBLICA), e Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, serão distribuídas conforme o Quadro de Vagas do Anexo I.

8.As vagas da categoria ESCOLA PÚBLICA são reservadas aos candidatos que cursaram integralmente o ensino médio em escola pública.

9.Para efeito de enquadramento do candidato na categoria ESCOLA PÚBLICA, de acordo com o disposto na Portaria MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e suas alterações, considera-se Escola Pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

10.Em conformidade com o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, não poderão concorrer às vagas da categoria ESCOLA PÚBLICA os estudantes que tenham, em algum momento, cursado o ensino médio no todo ou em parte, em escolas da rede privada de ensino.

11.As escolas do sistema S (Senai, Sesi, Senac, entre outras), escolas conveniadas, comunitárias, filantrópicas ou ainda as mantidas por fundações ou instituições similares (nos moldes da Fundação Bradesco, mesmo que mantenham educação gratuita) NÃO são consideradas instituições da rede pública de ensino para efeito de aplicação da Lei nº 12.711/2012. A mesma vedação ocorre para os bolsistas de escolas da rede privada.

12.As vagas reservadas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, dentro de cada um dos seguintes grupos e subgrupos de inscritos:

V.candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita:

a) que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência;

2. que não sejam pessoas com deficiência;

b) que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência;

2. que não sejam pessoas com deficiência.

VI.candidatos egressos de escolas públicas, independentemente de renda:

a) que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência;

2. que não sejam pessoas com deficiência;

b) que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência;

2. que não sejam pessoas com deficiência.

VII.demais candidatos (ampla concorrência).

V.DO CRONOGRAMA

1.O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos na chamada regular do SiSU observará o disposto no Edital SESU/MEC nº 107, de 05 de dezembro 2017, publicado no Diário Oficial da União na edição 235, página 65, em 08 de dezembro de 2017 e suas alterações.

VIII.O cronograma a que se refere o caput do item 13, com os demais prazos e procedimentos, consta no Anexo X.

VI.DA LISTA DE ESPERA

2.As vagas eventualmente não ocupadas após a chamada regular do SiSU, referente à primeira edição de 2018 (2018.1), serão preenchidas, exclusivamente, por meio da lista de espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada.

3.Para constar na Lista de Espera de que trata o item 14, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar no SiSU o interesse pela vaga, durante o período especificado nos editais de que trata o item 13.

4.Para permanecer no processo da Lista de Espera da UFMA, o candidato deverá cumulativamente:

IX.Ter confirmado o interesse pela vaga, conforme o item 15;

X.Ter realizado a Confirmação Eletrônica de Interesse pela Vaga, dentro dos prazos, no site da UFMA, conforme discriminará o Edital Específico da Lista de Espera da UFMA - SiSU 2018.1, complementar a este.

5.O cumprimento do item anterior assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SiSU para a qual a confirmação foi efetuada, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

6.O Edital Específico da Lista de Espera da UFMA - SiSU 2018.1, de que trata o item 16.II, será publicado no endereço eletrônico da UFMA - www.ufma.br, em 09 de fevereiro de 2018.

7.Após a chamada regular do SiSU, as vagas reservadas aos estudantes de escola pública, e que eventualmente não forem ocupadas, serão ofertadas na Lista de Espera aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, nos mesmos critérios da chamada regular.

8.Se, após convocados todos os candidatos às vagas destinadas a escola pública na Lista de Espera (nas suas respectivas subcategorias), ainda restarem vagas, estas serão ocupadas nos termos definidos pela Portaria MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e suas alterações.

9.Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre todos os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas conforme o disposto na Lei nº 12.711/2012, sob pena de, caso selecionado, ter a matrícula indeferida.

VII.DOS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS GERAIS PARA MATRICULA

10.Para efetivar a matrícula, o candidato selecionado deverá apresentar-se à Comissão de Matrícula da UFMA, nos prazos e horários estabelecidos no cronograma deste edital (Anexo X), estando de posse dos documentos gerais e específicos, originais e cópias.

11.A não apresentação por parte do candidato de qualquer documento exigido para a matrícula implicará o seu indeferimento.

12.Os documentos gerais (originais e cópias) que todo candidato selecionado deve apresentar à Comissão de Matrícula são os seguintes:

XI.Duas fotos 3x4 coloridas e recentes, de frente, iguais e ainda não utilizadas;

XII.Documento Oficial de Identidade;

XIII.Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

XIV.Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos e menores de 45 anos;

XV.Título de Eleitor acompanhado da Certidão de Quitação Eleitoral (disponível em <http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidoes-de-quitacao-eleitoral>), para maiores de 18 e menores de 70 anos;

XVI.Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, devidamente registrado ou autenticado pelo órgão competente;